



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0646/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando nº 9.624/2021, de 22/03/2021

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 039, de 13 de maio de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Em função da relevância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do seu Regimento Interno, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0646/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 039, de 13 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 039, de 13 de maio de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências*, anexo.

O Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, que compreende o valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil e cento e cinquenta reais), ocorrerá mediante as anulações parciais de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de acobertar despesas inerentes à Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária.

Tal necessidade surgir a partir de que, com base na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo, esta gestão, por conveniência administrativa, decidiu remanejar a Coordenadoria de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria de Municipal de Planejamento, através do Decreto nº 287, de 25.03.2021, publicado em 08 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 3.703, p. 72.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0646/2021-GP/PMC - fls. 03

Portanto, trata-se tão somente de compatibilizar o Orçamento em vigência com a rotina administrativa, que **não** implica em despesas adicionais, por figurar, simplesmente, remanejamento de cargo de uma pasta para outra.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Planejamento e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial		
Programa:	1007 - GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/ Atividade:	2.248 - MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(100) Recursos Ordinários	45.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		(100) Recursos Ordinários	20.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		(100) Recursos Ordinários	7.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais		(100) Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo		(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(100) Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		(100) Recursos Ordinários	150,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(100) Recursos Ordinários	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	129 - Administração de Receitas		
Programa:	1008 - EQUILIBRIO FISCAL		
Proj/Atividade:	2.182 - MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(100) Recursos Ordinários	41.040,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		(100) Recursos Ordinários	19.300,00
3.3.90.30 Material de Consumo		(100) Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(100) Recursos Ordinários	3.000,00

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento		
Programa:	1007 - GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	1.260 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações		(100) Recursos Ordinários	31.810,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 13 de maio de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres